LEI Nº 2788/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO VALOR DE R$ 362.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2788/2022

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
14.01 - 17.512.0119.2.150	0845	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		65.000,00
SAAE - Gestão de Pessoal	0846	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		297.000,00
	0847	3.1.90.13.00 - 1.500.0000	30.000,00	
	0848	3.1.90.94.00 - 1.500.0000	12.000,00	
	0850	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	58.000,00	
	0851	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	127.000,00	
	0852	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	135.000,00	
		TOTAL	**362.000,00**	**362.000,00**

DECRETO Nº 3430/2022

ATUALIZA O FLUXOGRAMA DE CASOS DA COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3169/2022 QUE TORNOU PÚBLICO OS "PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA AS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Atualiza o FLUXOGRAMA DE CASOS DA COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR, constante no Anexo Único do Decreto nº 3169/2022 que tornou público os "PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA AS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS".

Art. 2º Ficam mantidas as demais orientações do Anexo Único do Decreto nº 3169/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras